

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202318037002923

Nome: PROZ-UNIDADE GOIÂNIA

Assunto: Autorização do Cursos Técnico em Desenvolvimento de Sistema

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 251/2023

I - HISTÓRICO

PROZ, mantido por **JB Cursos de Enfermagem S.A.**, inscrito no CNPJ sob N. 10.800.436/0009-76, localizado na Av. Paranaíba, n. 317, lote 132 anexo, n. 299, Lote 134, Quadra 64, Setor Central, Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho Autorização do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Contrato de locação, Contrato Social;
- Descrição das instalações;
- Plano de estágio, PPP, Regimento Escolar, Plano de Curso;
- Acervo;
- Modelo de diploma;
- Relação do professores;
- Check list;
- Diligência 90 e 115/2023;
- e-mail;
- Planta baixa;
- Quadro de salas;
- Documentos pessoais;
- Infraestrutura;
- Demonstrativo de Capacidade financeira;
- Declaração docente;
- Certidões negativas;
- Endereço;
- CNPJ;
- Protocolo CBM;
- Protocolo Alvará de localização;

- Certificado CBM;
- Alvará sanitário;
- Alvará de funcionamento;
- Despacho 183;
- Termos dos especialistas e Portaria 131;
- Relatório de visita;
- Manifestação dos gestores da Instituição.

II – Análise

A instituição em análise está credenciada nos termos da Resolução CEE/CEP N. 131, de 28 de setembro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

1. Parte Documental

Constam dos autos o Alvará de Vigilância Sanitária, N° 329401, com validade até 31/12/2023, o Certificado de Conformidade, N° 91823/23, com validade até 19/5/2024 e o Alvará de Localização e Funcionamento provisório, N° 03291/23, com validade até 11/10/2023.

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 131, de 26 de setembro de 2023, expedida por este Conselho é integrada por Ana Celuta Fulgêncio Taveira e Minoru Garcia Gondo Lima, emitiram relatório técnico e nota 4,3.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

De acordo com o plano de curso, a instituição possui instalações equipadas para as necessidades dos cursos que oferece, contando com, inclusive com : 3 (três) salas de aulas equipadas com carteiras, lousas, projetores de imagem (kit multimídia), caixas de som, cestos de lixos, janelas e ventiladores; 01 (um) laboratórios de práticas de Enfermagem, Anatomia e Fisiologia; Rede wireless em toda escola proporcionando acesso gratuito a todos os alunos; Sala de estudos equipada com mesas, cadeiras e computador; Biblioteca com acervo bibliográfico específico e atualizado de livros técnicos; Laboratório de informática equipado com 10 (vinte) laptops; Sala da Diretoria, Coordenação pedagógica e de estágio equipadas com computadores e impressoras, mesas, cadeiras e material de escritório; Secretaria equipada com computadores e impressoras, mesas, cadeiras, material de escritório, secretário e auxiliares de secretaria; Acervo de prontuários de alunos; Almoxarifado; Sala dos professores com computador, mesas e cadeiras. Centro de Atendimento ao Aluno: contendo computadores e impressoras, mesas, cadeiras, material de escritório e equipe para atendimento; Banheiros masculinos, femininos para PCDs e de funcionários; Espaço de convivência social.

Destaca-se que ao analisar os autos do processo constatou-se que biblioteca, os laboratórios, os recursos audiovisuais, bem como, os ambientes especiais, constituem recursos auxiliares de apoio ao trabalho docente. As normas de organização e funcionamento dos recursos auxiliares são elaboradas pelos coordenadores e professores com aprovação do Diretor de Ensino. A manutenção e conservação dos equipamentos do laboratório, oficinas e outros ambientes especiais, são de responsabilidade de todos.

Convém destacar que a comissão enfatizou em seu relatório que a biblioteca possui espaço de convivência dos alunos, com 3 notebooks disponíveis para estudo. Possui uma sala de aula com acessibilidade para PcDs e possui banheiros adaptados. A sala de aula do térreo possui um quadro antigo, mas foi informado que ele será substituído antes do início das aulas. Segundo o documento de número

47120682 (Descrição das Instalações e Equipamentos), a quantidade de salas é 4. Foi reportado durante a visita para corrigirem o documento.

4. Laboratório.

No que se refere ao laboratório de prática a comissão pontuou que a instituição conta com 10 computadores. Esse laboratório será utilizado nas aulas práticas que exigem a utilização dos softwares e programas relacionados ao curso. Também será utilizado para monitoria, onde os alunos podem trazer dúvidas para o professor, e revisar o conteúdo praticado, anteriormente. Na monitoria será permitido 10 alunos por turno.

Há um destaque dos especialistas de que os programas utilizados no curso, são todos (open source) de código aberto, somente o sistema operacional Windows que não, porém a licença é fornecida na compra dos notebooks. As ferramentas citadas no plano de curso estão de acordo com o necessário para iniciar a atuação no mercado de trabalho, tanto para o profissional de conclusão quanto para o de saída intermediária e os programas separados por segmento são:

- Sistemas Operacionais
 - Windows Server: Um Windows direcionado para funcionar como servidor
 - Windows 7
 - Ubuntu: Uma das distribuições Linux mais usadas, principalmente no mercado de trabalho
 - FreeDos: Sistema operacional sem interface gráfica
- Pacote Office gratuito:
 - BrOffice
- Ferramentas para desenvolvimento IDEs:
 - Visual Studio Code: A ferramenta mais usada para se trabalhar com desenvolvimento Web. E pode ser usada para HTML, CSS, JavaScript, JSON, PHP, Python, C#, entre outros;
 - Kylix: Para trabalhar com as linguagens Object Pascal e C++ (para Linux)
 - Eclipse e Netbeans: Ferramentas para se trabalhar com Java
 - Jude: Para criar diagramas UML (Linguagem de Modelagem Unificada), para estruturar um projeto de software
 - StarUML: Para criar diagramas UML
 - Lazarus: Para compilar a linguagem Free Pascal
 - Visualg: Para interpretar a linguagem Portugol
 - NVU: Editor de HTML
 - PHP Editor: Editor da linguagem PHP
 - Cucumber: Ferramenta de suporte ao desenvolvimento orientado a comportamento
- Ferramentas para servidor:
 - EasyPHP: Constrói um servidor web Apache, para se trabalhar com PHP (linguagem de programação) e MySQL (Banco de Dados)
 - Xampp: Semelhante ao EasyPHP
 - Jenkins: Servidor para automatizar a construção, testes e implantação de software

- Ferramentas para Banco de Dados:
 - MySQL
 - Postgres
 - Firebird
 - Oracle Database
- Ferramentas auxiliares:
 - JDK: Kit de ferramentas necessárias para se trabalhar com Java
 - Python: É uma linguagem que precisa ser instalada no Sistema Operacional
 - Microsoft Project: Gerenciar projetos
 - GIT: Ferramenta para fazer versionamento de código
- Ferramentas para emular um Sistema Operacional:
 - Virtual Box
 - Virtual PC
 - JVM: Carrega e executa aplicativos Java
- Ferramentas para edição de imagens:
 - Gimp
- Ferramentas para teste de software:
 - TestLink

5. Da Biblioteca e Acervo.

No que tange a Biblioteca a mesma não possui um sistema de gestão. Dispõe somente 1 exemplar por título referente ao curso e para empréstimo de exemplares, é solicitado na secretaria da escola de forma manual através de formulário, possui um amplo espaço para estudos e acesso a notebooks para pesquisa. Foi informado para a Comissão Verificadora que unidade de ensino possui um contrato com a “Biblioteca Virtual da Pearson Higher Education” com acesso a mais de quatorze mil títulos de livros disponíveis em plataforma online.

6. Estrutura Tecnológica.

A Instituição dispõe de Multimídias = Caixas de som Softwares = São todos (open source) de código aberto, com exceção do sistema operacional Windows, porém a licença é fornecida na compra dos notebooks. AVA = Sistema Joy Education.

7. Dos Requisitos de acesso.

Para ingresso ao curso o aluno deverá ter idade mínima de 16 anos completos no ato da matrícula e conclusão do Ensino Médio ou ainda está cursando o Ensino Médio.

8. Dos Objetivos do Curso.

O curso objetiva, sobretudo proporcionar ao aluno conhecimentos teóricos e práticos necessários à formação profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas habilitando-o a exercer a atividade profissional com qualidade e capacidade para atuar no mercado de trabalho, desempenhando todas as suas funções com ética e responsabilidade.

9. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo as competências gerais da área e as específicas do curso. Há uma relação estreita com a justificativa e os objetivos do curso.

10. Da organização curricular:

Por oportuno o curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas está estruturado em oito módulos com carga horária de 1200 (hum mil e duzentas) horas teórico-práticas. Após a conclusão do módulo Programação de Sistemas, o aluno poderá ter a saída intermediária com qualificação profissional de Programador de Sistemas. Após a conclusão do módulo Desenvolvimento de Sistemas para Celulares, o aluno poderá ter a saída intermediária com qualificação profissional de Desenvolvedor de Sistemas para Celulares. Após a conclusão do módulo Desenvolvimento Front-End, o aluno poderá ter a saída intermediária com qualificação profissional de Desenvolvedor Front-End. Após a conclusão do módulo Desenvolvimento Back-End, o aluno poderá ter saída intermediária com qualificação profissional de Desenvolvedor Back-End.

distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** - com carga de 150 horas de aula teórico-práticas.
- **Módulo II** - com carga de 150 horas de aula teórico-práticas, com saída intermediária para Qualificação Profissional em Programador de Sistema.
- **Módulo III** - com carga de 150 horas de aula teórico-práticas.
- **Módulo IV** - com carga de 150 horas de aula teórico-práticas, com saída intermediária para Qualificação Profissional em Desenvolvedor de Sistema para Celulares.
- **Módulo V** - com carga de 150 horas de aula teórico-práticas.
- **Módulo VI** - com carga de 150 horas de aula teórico-práticas, com saída intermediária para Qualificação Profissional em Desenvolvedor de Back-End.
- **Módulo VII** - com carga de 150 horas de aula teórico-práticas.
- **Módulo VIII** - com carga de 150 horas de aula teórico-práticas, com saída intermediária para Qualificação Profissional em Desenvolvedor de Back-End e ao final desse módulo o aluno receberá o certificado da Habilitação Técnica em Desenvolvimento de Sistema.

Não há plano de curso previsão de estágio curricular obrigatório.

11. Da Plataforma

O curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas será ofertado de forma presencial, acrescido de atividades não presenciais, até 20% (vinte por cento) da carga horária do curso, em Ambiente Virtual de Aprendizagem -AVA, acessível pela internet, com atividades de leitura textuais, que contemplam conteúdos de fácil interpretação por parte do aluno. Somado a isso existem as vídeo-aulas, gravadas em estúdio profissional, pelos docentes alocados no curso. A plataforma ainda contempla atividades de fixação e trabalhos integrativos que podem ser realizados individualmente ou em grupo.

12. Das Vagas

A pretensão dos gestores é oferecer 40 vagas semestrais.

13. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 4 (quatro) professores, 1 Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Mestre em Ciência da Computação, 1 Tecnólogo em Processamento de Dados, Especialista em Administração de Sistemas de Informação, Mestra em Geografia – Tratamento da Informação Espacial, 1 Tecnólogo em Redes de Computadores, Especialista em Gestão da Segurança de

Tecnologia da Informação e 1 Bacharel em Sistemas de Informação. Para tanto, a escola garante o suporte tecnológico e o atendimento por docentes e tutores, ao longo destas atividades.

14. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

15. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso **Técnico em Desenvolvimento de Sistemas**, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao plano de curso: No geral o plano de curso cita todos os principais pontos, como por exemplo: Carga horária, requisitos para fazer o curso, módulos, saídas intermediárias, programas a serem utilizados, acervo bibliográfico, bibliografia básica e complementar do módulo, matriz curricular... Porém sobre o sistema Joy Education, este nome não é citado lá, somente fala que a plataforma da Proz tem como base a JoyClass. É importante descrever melhor o Joy Education porque a parte de gestão ocorre lá, e isto não está no plano de curso, mas segundo foi informado, todos os diários eletrônicos, históricos, diplomas e certificados são gerados lá.
- Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico –PPP: No momento da visita foi sugerido que houvesse alinhamento entre os documentos: Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico, nesse sentido foi solicitado que fizesse constar no PPP de que forma será feita a rematrícula. Outro ponto que deve ser complementado é a forma como se dará os estudos de recuperação, já que não está detalhado nos documentos. Orienta-se que a recuperação deve estar de acordo com LDB, alínea “e” do inciso V, art. 24 Durante a orientação da Comissão Verificadora foi pedido que constasse apenas um objetivo geral no regimento, medida que deve ser adotada.

16. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição está de acordo com as considerações finais da comissão de especialistas.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Autorizar até 31 de dezembro de 2026** do Curso **Técnico em Desenvolvimento de Sistemas** ofertado pelo **PROZ**, mantido por **JB Cursos de Enfermagem S.A.**, inscrito no CNPJ sob N. 10.800.436/0009-76, localizado na Av. Paranaíba, n. 317, lote 132 anexo, n. 299, lote 134, quadra 64, Setor Central, Goiânia/GO, com 240 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso **Técnico em Desenvolvimento de Sistemas**, com 1200 horas teórico prática, com as seguintes qualificações:

- Programador de Sistema - 300h.
- Desenvolvedor de Sistema para Celulares - 300h.
- Desenvolvedor de Front-End - 300h.
- Desenvolvedor de Back-End - 300h
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
 - **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m², por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50m², e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinadas à prática de ensino profissional".
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:" Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Edson Arantes Júnior

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ARANTES JUNIOR, Conselheiro (a)**, em 23/11/2023, às 09:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 24/11/2023, às 15:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53184327** e o código CRC **5DB602A7**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202318037002923



SEI 53184327